



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Processo nº 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE ABERTURA

O Município de Cacique Doble, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.600/0001-03, através do Prefeito Municipal, Marcio Caprini e por intermédio do Departamento de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

1.1. A sessão será realizada através de apresentação de propostas as quais podem ser enviadas por e-mail, através dos endereços eletrônicos adm@caciquedoble.rs.gov.br ou licitacao@caciquedoble.rs.gov.br, ou entrega diretamente no setor de Licitações, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, de acordo com o Art. 75. § 3º da Lei 14.133/2021, que seguem:

Data da Sessão:		12/02/2025
Recebimento das Propostas:	Início:	06/02/2025
	Fim:	10/02/2025 até as 17h
Tipo/Julgamento:		Menor Preço Global

O ENVIO DAS PROPOSTAS DEVE SER FEITO ATRAVÉS DO DE E-MAIL, OU



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

ENTREGA DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES ATÉ O DIA 07/02/2025
JÁ OS DOCUMENTOS DO ITEM 7 DEVEM SER ENVIADOS ATÉ A MESMA DATA.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a **Locação de um espaço, com aproximadamente 500 m², com banheiros (masculinos e femininos) adequado para a realização de eventos e atividades organizadas pelas diversas secretarias municipais, como a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação, entre outras, conforme a necessidade. Esse espaço será utilizado para promover ações que envolvem a comunidade local, como palestras, workshops, cursos, eventos culturais, entre outros, com o objetivo de atender às demandas sociais e educacionais da população.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cacique Doble/RS, para exercício de 2025, que correrão por conta das seguintes dotações:

ORGÃO:	10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE:	01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIV/PROJ:	2081	Manutenção de Serviços Sociais		
RUBRICA:	339039	Outros serviços de terceiros P. jurídica		

Red. 361

ORGÃO:	07 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
UNIDADE:	01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
ATIV/PROJ:	2029	Manutenção do Ensino Fundamental		
RUBRICA:	339039	Outros serviços de terceiros P. jurídica		

Red. 200



4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente processo de dispensa, empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Interessados em participar da contratação direta, deverão enviar sua proposta por e-mail, ou entrega diretamente no setor de Licitações, obedecendo datas e horários do item 1 deste Edital, assim como, o prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, **não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta**, na imprensa oficial do Município, Art. 75, § 3º da Lei 14.133.

4.3. A empresa participante desta contratação direta deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não poderão participar deste Processo:

4.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.2. Empresa suspensa do direito de contratar com o Município de Cacique Doble /RS;

4.4.3. Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;

4.4.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e,

4.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Processo.

4.3.6. Empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

4.4. O edital está disponível para download no sítio e www.caciquedoble.rs.gov.br.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor máximo estimado para a contratação dos serviços será de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquanta reais mensais), o qual fica estabelecido como limite aceito para contratação sendo aceita propostas com valores inferiores.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. O presente procedimento de contratação direta ficará aberto ao recebimento de propostas por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site supracitado, fazendo referência a dispensa.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.2.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.3. Os documentos necessários à habilitação, citados no item 7, deverão ser enviados, junto da proposta no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, citados no item 6.1 deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação da empresa vencedora será verificada mediante conferência dos documentos a serem enviados no e-mail quando notificado e solicitado comissão de licitações, que são os seguintes:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

7.2.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2.6 Demais documentos:

- a) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, conforme modelo ANEXO II (dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).



8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

8.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.

8.4. Na hipótese do vencedor, convocado para a contratação direta, não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar ou não comparecer para assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, desde que aceite contratar pelo preço do desistente, assinar contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

8.5. Para a formalização do contrato, a administração poderá solicitar, de forma física, toda a documentação solicitada no Processo e que não puder ser produzida digitalmente, quando julgar necessário, devendo os mesmos ser encaminhados ao Departamento de Licitações no prazo de até 5 (cinco) dias, após solicitação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado, mensalmente até o 10º dia útil do Mês.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DOS SERVIÇOS, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO:

10.1. O prazo para prestação dos serviços, é imediato após assinatura do contrato.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

11.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.10.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de contratação direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento deste processo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.5.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.5.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

12.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.6. As providências dos subitens 12.5.1 e 12.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).

12.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste processo, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.8. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da contratação direta na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Processo.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

12.13. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cacique Doble/RS, Departamento de Licitações, via o e-mail licitacao@caciquedoble.rs.gov.br ou adm@caciquedoble.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3552 1244, no horário de expediente das 08h as 11h30min e 13h30 as 17h.

12.14. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Proposta

Cacique Doble/RS, 05 de Fevereiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Prefeito Municipal



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxxxxxx

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO: MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, nº, Bairro, Estado,
CEP

DECLARA:

1. Que conhece e aceita todas requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei 14.133/2021 seu Art.63, I.
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Art. 63, IV.
3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no objeto deste edital.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

6. Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
7. Que não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cacique Doble/RS;
8. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração e demais atos do processo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de ____ de 2025.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Locação de um espaço, com aproximadamente 500 m², com banheiros (masculinos e femininos) adequado para a realização de eventos e atividades organizadas pelas diversas secretarias municipais, como a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação, entre outras, conforme a necessidade. Esse espaço será utilizado para promover ações que envolvem a comunidade local, como palestras, workshops, cursos, eventos culturais, entre outros, com o objetivo de atender às demandas sociais e educacionais da população.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação fundamenta-se em estudo realizado pela secretaria competente, bem como, na legislação vigente, especialmente o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de espaço apropriado para sediar as atividades sociais e eventos promovidos por diversas secretarias de Cacique Doble/RS. Essa medida visa suprir a falta de infraestrutura física no município, garantindo a realização eficaz dessas iniciativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação estão devidamente descritos no edital supracitado e nas demais cláusulas previstas neste termo de referência, o qual será publicado na forma de Aviso de Manifestação de Interesse na contratação de empresa de assessoria educacional, e as empresas interessadas deverão comprovar todos os requisitos para possível contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Durante a execução do objeto, será realizada uma gestão eficiente dos espaços contratados, assegurando que estejam em perfeitas condições para a realização das atividades sociais e eventos programados. O acompanhamento contínuo e a comunicação eficaz entre as partes envolvidas serão fundamentais para garantir o sucesso e a eficácia dessa iniciativa.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

Para a presente contratação haverá realização de contrato a qual será fiscalizado pela Sra. Juliane Pasinato, Secretária Municipal de Assistência Social.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao início da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

As formas de seleção dos fornecedores estão descritas no presente processo, sendo



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

o menor preço ofertado para o fornecimento do local e os demais requisitos de habilitação.

9. PRAZO DE ATENDIMENTO DA DEMANDA:

9.1. Imediato, após a formalização do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

10.1. O objeto licitado deverá ser fornecido à Secretária Municipal de Assistência Social e demais secretarias do Município de Cacique Doble, com as especificações descritas, de imediato após a formalização do contrato.

10.2. Comunicar o Município, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a contratação.

10.3. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.

10.4. Comunicar, por escrito, eventual atraso na realização do objeto ou, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Município.

10.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

10.6. Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do Município.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE:

11.1. Indicar servidor para fiscalização do contrato.

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da ADJUDICATÁRIA.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUDICATÁRIA.

11.4. Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA junto as dependências da administração sempre que necessário.

11.5. Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

12. SUBCONTRATAÇÃO:



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Não será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços.

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, encaminhado o processo para análise do documento, para prosseguimento.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor mensal estimado para a presente contratação é de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) total anual estimado em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo órgão requisitante junto às empresas que prestam serviços similares.

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, encaminhado o processo para análise do documento, para prosseguimento.

Cacique Doble, RS, 05 de Fevereiro de 2024

JOCELI PAIM ZORZAN
Secretário Municipal de
Administração



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxxxx

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2025

CONTRATO PARA *****

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Kaingang, 298, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **MARCIO CAPRINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cacique Doble/RS, portador neste ato denominado CONTRATANTE e empresa com sede emna....., portador do CNPJ nº....., representado neste ato por seu residente e domiciliado em.....portador do CPF nº..... e CI neste ato denominado CONTRATADA.

As partes ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, com fundamentação legal autorizada pelo Dispensa de Licitação nº **005/2025**, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Contratação de Serviços de conteúdo, assessoria de imprensa, suporte e planejamento de comunicação incluindo

Item	OBJETO	Unid	Qtde	Valor mensal R\$
01	a) Locação de um espaço, com aproximadamente 500 m ² , com banheiros (masculinos e femininos) adequado para a realização de	UNID	12	R\$1.750,00



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

	eventos e atividades organizadas pelas diversas secretarias municipais, como a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação, entre outras, conforme a necessidade. Esse espaço será utilizado para promover ações que envolvem a comunidade local, como palestras, workshops, cursos, eventos culturais, entre outros, com o objetivo de atender às demandas sociais e educacionais da população.			
--	---	--	--	--

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os Artigos 107 a 111 da Lei Federal 14.133/2021.

2.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

2.1.2. Nos meses em que não ocorrerem eventos, o pagamento não será efetuado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) A prestação de serviço fornecida deverá respeitar os prazos estipulados neste processo administrativo, conforme as demandas de serviços emitidas pela Secretaria Municipal requisitante, e estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência deste edital. Além disso, a CONTRATADA é responsável por garantir a qualidade e a adequação do material fornecido, visando assegurar a eficácia do serviço prestado.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

- sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

04. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei no 14.133/21;
- b) Acompanhar o andamento da entrega dos objetos;
- c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei no 14.133/21;
- d) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;
- e) Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei no 14.133/21;
- f) Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei no 14133/2021
- g) Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. DO PREÇO:

6.1. Pelos serviços objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o VALOR TOTAL de R\$ XXXXXXXX.

6.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

ORGÃO:	10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE:	01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIV/PROJ:	2081	Manutenção de Serviços Sociais		
RUBRICA:	339039	Outros serviços de terceiros P. jurídica		

Red. 361

ORGÃO:	07 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
UNIDADE:	01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
ATIV/PROJ:	2029	Manutenção do Ensino Fundamental		
RUBRICA:	339039	Outros serviços de terceiros P. jurídica		

Red. 200

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia útil do mês.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL:

9.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Dispensa de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 013/2025

9.2. Os serviços pertinentes a contratação serão executados baseados nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes as áreas profissionais afetas a proposta.

10. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO:

10.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

11.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado do contrato.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento em sua integralidade no portal da transparência e demais sites que a mesma é obrigada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Ouro/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Cacique Doble, RS, _____ DE _____ DE 2025

CONTRATANTE

CONTRATADO



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Anexo IV – Modelo de Proposta

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Item	OBJETO	Unid	Qtde	Valor mensal R\$
01	b) Locação de um espaço, com aproximadamente 500 m ² , com banheiros (masculinos e femininos) adequado para a realização de eventos e atividades organizadas pelas diversas secretarias municipais, como a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação, entre outras, conforme a necessidade. Esse espaço será utilizado para promover ações que envolvem a comunidade local, como palestras, workshops, cursos, eventos culturais, entre outros, com o objetivo de atender às demandas sociais e educacionais da população.	UNID	12	R\$ XXXXXX

Período de 12 meses;

Valor mensal: XXXXXXXX

Valor total: XXXXXX

(VALOR POR EXTENSO)

Prazo de validade da Proposta: (Não inferior a 6 dias)

Local e Prazo de Execução:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ.